

## COMITEC DE JUNHO TRATOU DA RESOLUÇÃO RDC nº 228



No dia 26 de junho, o Sindicato dos Comissários de Despachos, Agentes de Carga e Logística do Estado de São Paulo – SINDICOMIS e a Associação Nacional das Empresas Transitárias, Agentes de Carga Aérea, Comissárias de Despachos e Operadores Intermodais – ACTC, realizaram, em sua sede, a reunião mensal do Comitê Técnico de Comércio Exterior e Fiscal – COMITEC, com a presença do gerente-geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados - GGPAF da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, Marcus Aurélio Miranda de Araújo.

O tema abordado foi a Resolução – RDC Nº 228, da Anvisa, de 23 de maio de 2018, que trata da gestão de risco sanitário aplicada às atividades de controle e fiscalização na importação de bens e produtos sob vigilância sanitária.

Na ocasião, Araújo falou sobre o Projeto Portos, Aeroportos e Fronteiras, que tem por propósito reformular o modelo brasileiro de atuação em PAF, a fim de proporcionar maior eficiência aos seus processos de trabalho, com destaque para: anuência remota; gestão de riscos na importação; avaliação anual de aeroportos e portos baseados na gestão de riscos; criação das equipes de fiscalização; racionalização da gestão administrativa; redistribuição da localização da execução dos serviços de recursos humanos, logística administrativa e financeiro. “No modelo anterior, haviam 150 anuentes e 77 postos, por isso era bem maior o tempo de análise da Licença de Importação – LI. Hoje, no modelo atual, há maior especialização dos anuentes, harmonização de procedimentos, comunicação com os setores reguladores apenas por canais oficiais, diminuição dos prazos de anuência”.

No que diz respeito a RDC nº 208/2018, a documentação revogada, de acordo com Marcus Aurélio foi: revogação da exigência de GRU; assinatura de responsável técnico; autorização de acesso; declaração de lotes; procuração; documento de averbação emitido pelo recinto alfandegado que comprovem a presença da carga.

“Os critérios de priorização da análise de processos de importação de produtos são: petições secundárias de processos previamente analisados relativos a cumprimento de exigência, liberação de Termo de Guarda, LI Substitutiva e recurso administrativo; importação direta pelo Ministério da Saúde ou entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde, para atendimento a programas públicos de saúde, desde que comprovada a vinculação; importação de produtos que exigem condições de armazenagem com temperatura inferior a 20°C negativos; importação de produtos com prazo de validade inferior a 60 dias, de alimentos e demais produtos perecíveis, que são aquelas sensíveis a qualquer tipo de deterioração; e importação de produtos pelo modal rodoviário cujo Estado de despacho seja um recinto na fronteira”, disse o especialista explicando que há quatro canais de importação estabelecidos: verde, que prevê deferimento simplificado; amarelo, que trata da análise documental do processo; vermelho, que prevê análise documental, inspeção e outros procedimentos sanitários aplicáveis previstos em norma específica; e, por fim, cinza, que implica procedimento de fiscalização.

No fim da reunião, o presidente das Entidades Luiz Ramos agradeceu tanto a Marcus Aurélio Miranda de Araújo por sua explanação, quanto aos participantes do COMITEC.